



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE CHANCELA CMDCA/PTN
N.º 03/2025/CMDCA.**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES -BA - FMDCA/PTN.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 081/01 e reeditada pela Lei n° 402/23 e o disposto na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Federal n° 13.019/14, com fulcro na resolução do CMDCA N° 014/2025, que torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Presidente Tancredo Neves-BA para o biênio de 2025/2026, conforme deliberação do CMDCA, que aprovou este Edital, que tem como objeto a **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CHANCELA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SE DARÁ PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.**

1.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público, estarão **AUTORIZADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS** Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a fim de que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei no 8.069/1990.

1.3 O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por este Conselho.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais no Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FMDCA/PTN.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA.

2.3.1. Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Diretrizes que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário:

I - Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;

Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 6 anos e entre 0 e 3 anos, respectivamente;

II - Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz em que inscrever seu(s) projeto(s).

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemplem ações previstas no item 3.2 deste Edital.

2.5. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FMDCA/PTN as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com o Registro no CMDCA válido, na data de submissão dos projetos.

2.6. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

2.7 Cada Organização Social poderá apresentar quantos projetos achar importante para contribuir com a política municipal em prol das crianças e adolescentes de Presidente Tancredo Neves-BA, desde que seus objetos não sejam idênticos ou similares.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. Os objetivos específicos para a seleção de projetos é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Presidente Tancredo Neves-BA, através:

- a) **Do Direito à Vida e à Saúde;**
- b) **Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;**
- c) **Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;**
- d) **Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:

I - Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Apresentar os Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e o Anexo V em formato aberto Excel, preferencialmente em conformidade com os modelos previstos neste Edital;

III - Possuir Registro válido no CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O CMDCA formará Comissão para avaliar os projetos apresentados neste Edital.

5.2. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos.

5.3. Representantes de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderão participar da análise e votação dele.

5.4 A Comissão poderá convocar membros do Poder Público e de Organizações da Sociedade Civil, para auxílio técnico no processo de avaliação.

5.5 O Trabalho da Comissão de Avaliação deste edital, acaba quando houver a publicação Final dos projetos cancelados para Captação de Recursos via FMDCA/PTN, no Site da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-BA.

6. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

6.1 Para a inscrição de seu(s) projeto(s), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá enviar os seguintes documentos, assinados pelo Presidente ou pelo Representante Legal da OSC, em um único documento PDF (não imagem):

I - Declaração de Ciência e Concordância, no qual a Organização da Sociedade Civil - OSC concorda com as disposições previstas no Edital FMDCA - PTN/2025 e em seus Anexos (Anexo I);

II - Proposta de Plano de Trabalho, contendo breve histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC, descrição técnica do projeto, temática que se enquadre no Eixo e respectiva Diretriz escolhida, informando quais atividades serão desenvolvidas e de que forma serão executadas (anexos II e III);

III - Planilha Orçamentária, na qual deve-se apresentar a previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades do projeto (Anexo V);

IV - Declaração de Instalação e Condições Materiais, na qual se declara a disposição ou aquisição de estrutura necessária para a realização do projeto (anexo IV);

V - Cópia do Registro no CMDCA válido.

6.2 O documento único citado no item 6.1, deverá ser enviado por um link para o e-mail cmdcaptneves@gmail.com .

6.3 A Organização proponente deverá manter em seu cuidado cópia física, identifica a virtual, para acompanhamento e inspeção posterior.

6.4 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação do edital.

6.5 O CMDCA publicará relação de projetos inscritos no presente edital para publicidade e acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil.

6.6 Para elaboração do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FMDCA/PTN:

I - Remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e a qualificação técnica necessária para a função execução da desempenhada;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho.

IV - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeios ou similares);

V- Despesas correntes, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso do projeto;

VI - Alimentação para beneficiários;

VII - Custos indiretos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, por exemplo);

6.8 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

6.9 A inadimplência da OSC em relação aos seus encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.10. Serão detalhados, no Plano de Trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto de responsabilidade da organização, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência

6.11 Não será permitida a utilização dos recursos do FMDCA/PTN para as seguintes despesas:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

II - Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

III - Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

IV - Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

7. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

7.1 Para os projetos aprovados será autorizada captação de recursos pelo **CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR**, instrumento com validade de 2 (dois) anos, que permite a captação junto a pessoas físicas ou jurídicas, passíveis do benefício de renúncia fiscal, nos termos da legislação federal vigente.

7.2 Os Certificados serão deliberados na reunião plenária do CMDCA posteriormente ao final da análise dos projetos pela comissão de Avaliação.

7.3 O Certificado terá o prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da emissão do **Certificado de Captação de Recursos – CCR**.

7.4 Certificado de Captação de Recursos – CCR será emitido, em até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação da plenária, contendo o valor autorizado para captação e serão enviados às Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Executiva do CMDCA, salvo por intercorrências justificadas.

7.5 As Organizações da Sociedade Civil que capturem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FMDCA até o final da arrecadação ou requerer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil.

7.6 Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil que não formalizem Termo de Parceria e/ou Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FMDCA.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS

8.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

8.2. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 10% (dez por cento) do montante para as despesas do FMDCA e o restante, equivalente a 90% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

8.3 Fica facultada a Organização pedido de requerimento de repasses parciais do valor captado, observando as seguintes condicionantes:

I - O requerimento de repasse parcial poderá ser solicitado a cada montante mínimo de 20% do valor total da Carta de Captação, sendo 18% destinados a realização do projeto e 2% como contribuição ao Fundo;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

II - Para o cumprimento do exposto do inciso anterior, a Organização Social deverá detalhar no respectivo Plano de Trabalho a relação entre cumprimento de metas e a execução com o valor requisitado, para fins de prestação de contas;

9. DAS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

9.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

- I - Admissão;
- II - Avaliação;
- III - Adequação e Recurso;
- IV - Homologação.

Seção I - Da Fase de Admissão

9.2 A comissão de Avaliação será responsável pela análise e conferência da documentação enviada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins de apreciação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) no presente Edital.

9.3 Caso seja constatada a ausência de documentos ou a sua não conformidade com os requisitos deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada via e-mail, a fim de sanear as inconsistências.

9.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC que for notificada deverá, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias corridos contados da notificação, cumprir a solicitação, encaminhando, exclusivamente via e-mail, a(s) correção(ões) solicitada(s), sendo que o não saneamento das inconsistências dentro deste prazo acarretará a não admissão do projeto.

9.5 Os projetos “admitidos” seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Avaliação e os projetos “não admitidos” não serão passíveis de interposição de recurso.

Seção II - Da Fase de Avaliação

9.6 Os projetos admitidos serão avaliados pela comissão designada pelo CMDCA para este fim.

9.7 A comissão irá analisar os seguintes pontos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

Cumprimento dos Objetivos (50 pontos)			
	Atende (notas de 1 a 10)	Atende parci- almente (notas de 1 a 5)	Não atende (Nota 0)
Adequação ao tema, de acordo com os eixos			
CrITÉrios tÉcnicos do Projeto			
Metodologia aplicada			
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos			
Atividades e resultados esperados			

9.8 Os membros da comissão farão suas avaliações pessoais e as notas serão somadas para se chegar a média matemática do grupo.

9.9 A pontuação 0 (zero) em qualquer um dos cinco indicadores desclassifica o projeto.

9.10 Os projetos que obtiverem 25 pontos ou mais serão classificados para a receberem o Certificado.

9.11 Os projetos que obtiverem 24 ou menos pontos, serão classificados como “pendentes”.

Seção III - Da Fase de Adequações e Recursos

9.12 Os projetos declarados “pendentes”, serão notificados via email pela Comissão de avaliação e deverão proceder às adequações e ajustes apontados no parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

9.13 As Organizações que tiverem “pendentes” terão 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências e reapresentar o Plano de Trabalho.

9.14 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, considerando todos os apontamentos constantes nos pareceres técnicos do respectivo projeto.

9.15 Não serão consideradas adequações que apresentem:

I - Nova proposta de Plano de Trabalho;

II - Gastos diversos dos da proposta inicial ou das correções apontadas pelo(s) parecer(es) técnico(s);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

III - Alterações do Eixo e/ou Diretriz indicados quando da inscrição do projeto;

IV - Alteração do escopo do projeto.

9.16 As adequações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em resposta do e-mail enviado pela Comissão de Avaliação a Organização da Sociedade Civil, contendo:

I - Ofício com justificativa das alterações realizadas e demais alegações que a Organização da Sociedade Civil - OSC julgue pertinentes; e

II - Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária devidamente modificados.

9.17 A apresentação dos resultados das adequações e recursos será divulgada em Reunião Ordinária do CMDCA.

9.18 Não caberá novo recurso após a decisão do resultado desta Fase Recursal proferida pela Comissão de Avaliação.

SEÇÃO IV – Da Homologação

9.19 Encerrado o processo de análise, a Comissão de Avaliação encaminhará ao CMDCA relação completa contendo nome das Organizações da Sociedade Civil, nome do projeto, valor para que a plenária possa deliberar sobre a confecção dos Certificados de Captação.

9.20 Em até 5 dias úteis após a deliberação da Plenária, a Secretária Executiva expedirá o Certificado de Captação que será assinado pelo Presidente do CMDCA e despachado para as Organizações da Sociedade Civil.

9.21 O CMDCA manterá no Site da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, relação de projetos e valores aprovados e cancelados para captação de recursos.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

10.2 Publicação do Edital.

10.3. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

10.4. Durante a vigência deste Edital, o CMDCA/PTN poderá recepcionar Projetos oriundos de demanda espontânea das Instituições devidamente cadastradas, analisados à luz dos critérios aqui estabelecidos.

10.5 Cada projeto terá andamento pela Comissão conforme a necessidade de ajustes e adequações que serão comunicados pela Comissão à OSC proponente.

10.6 Cada projeto poderá ter até 3 adequações.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

10.7 Em cada adequação a OSC terá o prazo pela Comissão para retorno com as correções realizadas.

10.8 A não realização do prazo estipulado pela Comissão, o projeto será automaticamente desclassificado.

10.9 Havendo necessidade, o CMDCA, poderá prorrogar este edital, devendo ser feita publicação no Site Oficial da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

11.1. Os recursos captados serão depositados diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves – FMDCA-PTN:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4147-5

Conta-Corrente: 6483-1

Favorecido: FIA PM PTN PROJETOS (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves – FMDCA/PTN)

11.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

11.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

11.4. O CMDCA reserva-se ao direito de manter 10% (Dez por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FMDCA, conforme Plano Anual de Aplicação.

11.5. A Organização da Sociedade Civil que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

11.6. As Organizações da Sociedade Civil que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

11.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

11.8. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

11.9. Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail: cmdcaptneves@gmail.com.

11.10. Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela comissão de avaliação, ad referendum da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves.

11.11. Toda a comunicação complementar sobre este edital, tais como: publicação de resultados preliminares, aberturas de prazos para adequação e pedido de revisão, alteração e/ou criação de cronograma (se houver) e demais atos relacionados a este edital, serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, sendo o acompanhamento destas notícias de total responsabilidade da Organização Social interessada, não sendo o CMDCA responsável por descumprimento de alguma indicação por parte da Organização Social.

11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 25 de julho de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

ANEXO I

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, a Organização da Sociedade Civil - OSC [*nome da Organização da Sociedade Civil*], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. _____, declara que:

I - Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 03/2025/CMDCA e em seus anexos;

II - Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III - As despesas do objeto do projeto apresentado neste Edital, para financiamento de recursos via FMDCA/PTN, não recebem e não receberão outros recursos públicos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

IV - O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital;

V- Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho

(utilizar papel timbrado da Organização)

MODELO DE FOLHA DE ROSTO

1. IDENTIFICAÇÃO: <i>(Nome da Organização da Sociedade Civil)</i>	
CNPJ n°: <i>(obrigatório)</i>	
NOME DO PROJETO:	
DIRETRIZ DO EDITAL: <i>(em consonância com o Edital)</i>	
Banco: Agência:	C/C Geral:
Registro no CMDCA n°: <i>(obrigatório)</i>	Validade do Registro: <i>(obrigatório)</i>
Endereço Completo:	
E-mail:	Rede Social:
Responsável pelo projeto: <i>(obrigatório)</i>	
Telefone:	E-mail: <i>(está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)</i>
Responsável Legal da OSC: <i>(obrigatório)</i>	
Telefone:	E-mail: <i>(está será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)</i>
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
Endereço de Execução do Projeto:	
Objetivo Geral: <i>(Descrição do objetivo geral visa identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação. Exemplificando: “Estimular as competências linguísticas orais dos beneficiários, por meio de um ambiente seguro e mediado, em que possam compartilhar e aprofundar discursivamente suas experiências de vida e aprofundar suas capacidades de absorver conteúdos artísticos, reconhecendo e valorizando traços de sua cultura.”</i>	
Sumário do Projeto: <i>(é a síntese do projeto. Exemplificando: “O projeto é estruturado em jogos teatrais e roda de conversa para crianças de idade entre 07 a 12 anos no contraturno escolar”)</i>	
Nº de beneficiários atendidos (diretos): <i>(o público atendido pelo projeto)</i>	
Duração do Projeto: <i>(n° de meses - o total de meses de execução do projeto)</i>	
Valor Global do Projeto: <i>(valor total do projeto – projeto + 10% retenção do Fundo)</i>	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

(utilizar papel timbrado da Organização)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO: *(Nome da Organização da Sociedade Civil)*

NOME DO PROJETO:

DIRETRIZ DO PROJETO: (GERAL ou PRIORITÁRIA) *(em consonância com o Edital - caso não informado o projeto será desclassificado)*

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Histórico da OSC: *(em formato de texto, redigir sobre a apresentação da instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, o histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).*

Apresentação e Justificativa do projeto: *(Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e capacidade de efetivar o projeto evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a serem alcançados pela parceria).*

3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: *(Descrição dos objetivos gerais e específicos de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação)*

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Abrangência Geográfica: *(indicar o (s) bairro (s) e que será (ão) atendido(s) e sua caracterização)*

Critérios para escolha de beneficiários diretos: *(como serão selecionados)*

Beneficiários Diretos: *(público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro)*

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Duração: *(tempo total - limite de até 24 meses)*

Início e término: *(registrar a previsão para execução)*

Calendário/Formato Mensal: *(de acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas complementares destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que ocorrerão em espaços descentralizados – turmas ou grupos, dias da semana, carga horária, aulas, workshops, palestras, eventos, torneios, local de realização, etc.)*

Carga horária das atividades por turma ou grupos:

Número de turmas, grupos e/ou eventos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

Carga horária para temas extracurriculares: *(os temas extracurriculares fazem parte da demanda cotidiana que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências, etc.)*

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS: *(Descrição do planejamento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em uma sequência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento da execução do escopo da parceria. Para isso, necessário estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)*

6. METODOLOGIA: *(Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma sequência lógica e cronológica.)*

7. CAPACIDADE OPERACIONAL: *(Discorrer sobre os recursos materiais existentes e/ou necessários e/ou recursos humanos detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria e carga horária, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)*

8. METAS E MEIO DE AFERIÇÃO

Meta	Atividade	Meio de Aferição
Meta 1		
Atividade 1		
Atividade 2		
Meta 2		
Atividade 1		
Atividade 2		
Atividade 3		

(colocar quantas metas e quantas forem necessárias para atingir os resultados esperados)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

9. Relação de metas com os repasses financeiros

Valor do Projeto A	Valor a ser retido no fundo (10%) B	Valor Global do Projeto = A+B
R\$ 108.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
1º. Repasse	2º. Repasse	3º. Repasse
Valor:	Valor:	Valor:
%	%	%

10. Declaração

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que as atividades serão executadas gratuitamente e que as despesas do projeto aqui apresentado não têm outra fonte de financiamento.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da OSC
CPF 000 000 000-00

Responsável técnico
CPF 000 000 000-00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

(Utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº. 13.019/2014, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

